



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº. 2.448/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a instituição do dia municipal do Corpo Técnico da Controladoria Geral do Município, no âmbito do Município de Porto Velho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURÍCIO F. RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere os § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO MANTEVE e eu PROMULGO, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.420/2017 de 09 de agosto de 2017.

LEI:

Art. 1º -

Parágrafo único -

Art. 2º -

Art. 3º - Na semana em que ocorrer o Dia Municipal do Corpo Técnico da Controladoria Geral do Município, o Poder Executivo, por meio da Controladoria Geral do Município, promoverá campanhas de fomento e conscientização acerca da necessidade aprimoramento e fortalecimento do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º - As despesas decorrente da execução dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º -

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 22 de março de 2018.

Vereador Maurício Carvalho
Presidente